



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## **LEI N.º 4.236 DE 09 DE JULHO DE 2013**

**AUTORIZA** O Município de Não-Me-Toque a celebrar Convênio de Mútua Cooperação com a Associação Cultural e Recreativa de Estudantes Universitários de Não-Me-Toque – ACREU. ....

**ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Não-Me-Toque – RS a celebrar Convênio de Mútua Cooperação com a Associação Cultural e Recreativa de Estudantes Universitários de Não-Me-Toque – ACREU, com o objetivo de atender a bilheteria do Ginásio Municipal Poliesportivo Breno Kirinus, nos horários determinados pela Conveniente, nos jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Salão, edição 2013, conforme calendário dos jogos.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar em contrapartida à ACREU a arrecadação dos ingressos cobrados nos jogos do Campeonato de Futebol de Salão, sendo que o total arrecadado com a venda dos ingressos, a Conveniada deverá repassar, para as 04 (quatro) equipes finalistas, a título de premiação, os seguintes valores:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR DO REPASSE</b>
1º lugar	R\$ 1.000,00
2º lugar	R\$ 1.000,00
3º lugar	R\$ 500,00
4º lugar	R\$ 500,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 09 DE JULHO DE 2013.**

**ANTÔNIO VICENTE PIVA**  
**Prefeito Municipal**

**LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 17.684

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS**  
Secretária de Administração e Planejamento